



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO nº 005/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

“CONCEDE O BENEFICIO DE “VALE REFEIÇÃO” AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO (ART. 41, LEI MUNICIPAL N. 2055/2011)”

Art. 1º. - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo, o benefício de “Vale Refeição”, para serem utilizados no período de até 22 (vinte e dois) dias úteis de cada mês.

Art. 2º. - A concessão de que trata o artigo anterior, poderá ser concedido a partir do dia 1º de maio de 2011, será feito através de cartão específico no valor mensal de no máximo R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), correspondendo ao valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia efetivamente trabalhado.

Art. 3º. - O servidor poderá requerer no setor responsável, a concessão do benefício em pecúnia, o que se fará mediante depósito na conta corrente específica, onde recebe os seus vencimentos.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão suportadas por dotação própria.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 26 de abril de 2011.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Flaudio Azevedo Limas
FLAUDIO AZEVEDO LIMAS

1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 26 dias do mês de abril de 2011.

Marcos Jorge Bataglia
MARCOS JORGE BATAGLIA

Coordenador Administrativo



[Handwritten mark]